



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

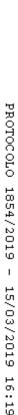
PROJETO DE LEI Nº 23/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientações para primeiros socorros de engasgamento, em caso aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. serem а ministradas por profissionais especializados durante o pré-natal nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) neste município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marcos Rosado

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Rosado e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°** Ficam as UBS's (Unidades Básicas de Saúde) situadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste obrigadas a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento sobre primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.
- § 1º As orientações, bem como o treinamento, serão ministrados durante o pré-natal, por enfermeiros ou profissionais indicados pela Unidade Básica de Saúde.
- § 2º Essas orientações serão reforçadas aos pais, mães ou responsáveis legais do recém-nascido, na primeira consulta de puericultura, ocasião em que também serão oferecidas outras informações como dicas de amamentação e a verificação do peso.





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Art. 2º - As UBS's (Unidades Básicas de Saúde) deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento, durante o acompanhamento pré-natal.

Parágrafo único. É facultado às UBS's o oferecimento desta capacitação para os primeiros socorros de forma individual ou em turmas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

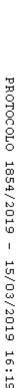
Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 15 de março de 2019.

Marcos Antonio Rosado Marçal "Marcos Rosado"

-vereador-



CAMARA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

O objetivo do referido projeto de lei é capacitar pais, mães ou responsáveis para os primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Especialistas em pediatria dizem que a ocorrência de engasgamento com liquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade são acontecimentos comuns e que podem até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que as UBS's (Unidade Básicas de Saúde) orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês.

Por estes motivos, ressaltamos aos nobres vereadores a importância que a aprovação e a implementação deste projeto terá em nossa cidade.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de lei, contando com a costumeira aquiescência dos nobres colegas pares desta casa.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 15 de março de 2019.

Marcos Antonio Rosado Marçal "Marcos Rosado"

-vereador-



